



Torres Vedras
.....
Câmara Municipal

CONCURSO PUBLICO

(nos termos do Código dos Contratos Públicos)

**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES CONFECCIONADAS PARA AS ESCOLAS DO EB 2º E 3º
CICLOS E SECUNDÁRIAS DO CONCELHO DE TORRES VEDRAS – ANO LETIVO 2020/21**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Até às 23.59 horas do 30º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República e JOUE

O presente processo de concurso contém 20 páginas todas numeradas e rubricadas

Torres Vedras, 26 MAIO 2020

O Presidente da Câmara,

(Carlos Manuel Antunes Bernardes)

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO:

O presente concurso tem por objeto a **aquisição de refeições confeccionadas para as escolas do EB 2º e 3º ciclos e secundárias do concelho de Torres Vedras – ano letivo 2020/21.**

O presente Concurso Público processa-se integralmente através da plataforma eletrónica de contratação pública “AcinGov” com o seguinte endereço: <http://www.acingov.pt>

Os serviços objeto do presente concurso têm a referência de CPV (*Common Procurement Vocabulary*) – 55524000-9 - Serviços de fornecimento de refeições (catering) a escolas, a que se refere o Regulamento (CEE) nº 213/2008 da Comissão de 28 de Novembro de 2007, que altera o Regulamento (CEE) nº 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CEE e 2004/18/CEE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV.

2 - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE:

A entidade pública contratante é o Município de Torres Vedras, pessoa coletiva n.º 502173653, sito na Av. 5 de outubro, 2560-270 TORRES VEDRAS, com os números de telefone 261310400 ou 261310425, endereço eletrónico contratacao@cm-tvedras.pt.

3 - DECISÃO DE CONTRATAR:

A entidade competente para a decisão de contratar foi a Câmara Municipal de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho

4 – FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO:

Face ao valor previsto para o contrato, o procedimento aprovado foi o concurso público com publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP na sua atual redação.

5 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Adjudicações**”, os respetivos documentos de habilitação:

- a) Situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais** da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do nº 1 do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) **Declaração de inexistência de impedimentos**, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Programa de procedimento;
- e) Declaração que expressa que os riscos inerentes à atividade da cocontratante se encontram cobertos por um **seguro de responsabilidade civil de exploração, com um capital mínimo assegurado de € 50.000.00 (cinquenta mil euros)** por anuidade e cobertura de intoxicação alimentar, seguro de multirriscos ou de incêndio e acidentes de trabalho do respetivo pessoal;
- f) Apresentação de **Manual e documentação do Sistema de Gestão de Qualidade**;
- g) Apresentação de um **Manual de Higiene e Segurança Alimentar**, com toda a documentação do Plano de HACCP, incluindo os planos de pré-requisitos legalmente obrigatórios e também referidos nas Clausulas Técnicas: cláusula XXIII n.º 6 e 7, cláusula XXI n.º 7 e cláusula XVI n.º 1.

2. O adjudicatário, aquando da apresentação dos documentos de Habilitação, deve proceder à indicação do(s) nome(s) e do Número de Contribuinte da(s) pessoa(s) que intervêm(êm) no contrato.

3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário acompanhá-los de tradução devidamente certificada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

{.

7 – PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O **adjudicatário** deverá apresentar os documentos referidos no ponto anterior no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação.
2. Caso venha a ser verificada alguma irregularidade no (s) documento (s) apresentado (s), será concedido pela entidade adjudicante um prazo de mais 5 (cinco) dias para supressão das irregularidades que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do referido diploma.

8 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

8.1 - A proposta será constituída dos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública nos procedimentos com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (DEUCP), disponível em https://ec.europa.eu/growth/single-market/public-procurement/digital/espd_en
- b) **Certidão do Pacto Social da Empresa** (e Procuração quando aplicável) nomeadamente para efeitos de confirmação do exigido no ponto 8.3;
- c) **Declaração contendo os atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** às peças do procedimento;
- d) Apresentação de **plano de ementas**, constituído por 8 semanas para vigorar, no início da prestação do contrato, elaborado de acordo com a cláusula V e VI das Clausulas Técnicas;

8.2 Todos os documentos deverão ser assinados eletronicamente de forma individual e separadamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no artigo 54º da Lei 96/2015, de 17/8, sob pena de causa de exclusão da proposta, nos termos do artigo 146º do CCP.

No caso dos documentos da proposta serem apresentados através de uma pasta zipada (tipo ZIP ou RAR), todos os documentos contidos nessa mesma pasta zipada, deverão estar individualmente assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado de assinatura digital qualificada.

8.3 A declaração referida na alínea a) do n.º 8.1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

8.4 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a referida declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

8.5 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

- 8.6 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
- 8.7 A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados como descrito no ponto 12 do presente programa do procedimento, sob pena de exclusão;
- 8.8 As respostas dadas no formulário referido no ponto 11 serão consideradas apenas para o efeito do n.º 1 e 2 do artigo 13º do DL 143-A/2008, não sendo considerado como documentos que contenham os atributos da proposta.

9 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Os documentos que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 58º do CCP, podem ser redigidos nas seguintes línguas – espanhol, inglês ou francês.

10 - PROPOSTAS VARIANTES:

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11 - DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov** acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN - Icloud Solutions, Lda**.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito. Permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Os interessados deverão aceder ao sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> e preencher o formulário de adesão. Após o preenchimento do formulário de adesão, os interessados deverão remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da Plataforma Eletrónica “acinGov”. A validação dos documentos é efetuada no prazo máximo de 72 horas úteis, após a receção dos documentos.

As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico número 707451451.

3. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "anúncios" ou "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "Pedidos" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

4. O processo de concurso encontra-se patente no sítio eletrónico: <http://www.cm-tvedras.pt>

12 - PRAZO E ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÓNICA

1. As propostas **devem ser apresentados até às 23.59 horas do 30º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da Republica e JOUE.

2. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

3. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN Icloud Solutions, Lda**.

4. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção "Manuais e documentação de Apoio", no menu principal "Ajuda".

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados, individualmente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

13 – PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. No âmbito do presente concurso considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 30% ou mais inferior ao parâmetro base máximo de cada preço unitário a apresentar para as refeições, fixados no Anexo I do presente programa de procedimento.

2. Caso o preço contratual seja considerado anormalmente baixo, o Júri solicitará os esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta que considere relevantes para esse efeito, no caso de o preço base não se encontrar expresso no caderno de encargos.

3. Na análise dos esclarecimentos prestados pelo concorrente pode tomar-se em consideração as justificações inerentes, designadamente as constantes no nº 4 do art. 71.º do Código dos Contratos públicos, entre outras.

14 - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. No **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos estipulados no artº. 50º do CCP, através da plataforma eletrónica de contratação pública no menu “**Pedidos**”, funcionalidade de “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**” utilizando a opção “**Criar pedido**”.

2. Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**”.

Nos termos da Lei consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

3. Até ao termo do **segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados, bem como a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão prevista no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

15 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores, por ordem decrescente de importância e com as seguintes percentagens de ponderação:

I. Fator Qualidade – 70 %

Com os seguintes subfactores de ponderação:

- ✓ A) Qualidade das matérias-primas – 60%

- O presente subfactor será avaliado de acordo com os pontos obtidos pela **apresentação de um plano de ementas, constituído por 8 semanas** e proposto por cada concorrente, **sendo**

apenas considerado, para efeitos de avaliação, a refeição (prato normal). Sabendo-se que para uma ementa de 8 semanas terá de se atingir, obrigatoriamente, o mínimo de 110 pontos, a pontuação final será definida pelo diferencial entre o número de pontos resultantes das ementas constantes de cada proposta e o número mínimo de pontos admissível (110 pontos).

- A construção do referido plano de ementas terá de respeitar, obrigatoriamente, a constituição prevista na cláusula V e VI das Clausulas Técnicas, sendo a pontuação final atribuída de acordo com a seguinte fórmula:

$$PFQMP = \frac{[(PQMP - 110) \times 0,60]}{110} \times 100$$

110

PFQMP – pontuação final do subfactor qualidade das matérias-primas;

PQMP – pontuação da proposta na qualidade das matérias-primas, de acordo com a seguinte tabela:

Avaliação das ementas propostas

Cada refeição (prato normal), constante do plano de ementas para as 8 semanas, será avaliada de acordo com proteína proposta, bem como o tipo de corte da mesma, a saber:

Alimento	2 Pontos	4 Pontos	6 Pontos
1. Carne de Vaca	Peças de talho para cozer Carne de 2ª categoria, sem osso: - Chambão da perna; - Chambão da Pá; - Chã de fora; - Acém comprido; - Peito; - Cachaço; - Pá.	Peças de talho para assar/estufar Carne de 1ª categoria, sem osso: - Chã de fora; - Pá; - Acém comprido; - Alcatra.	Peças de talho para bifes Carne de 1ª categoria, sem osso: - Vazia sem abas; - Alcatra (exceto ponta da Alcatra): - Pojadouro; - Rabadilha; - Acém-Redondo – sem cobertura.
	Hambúrgueres	Peças de talho para guisar Carne de 2ª categoria, sem osso: - Chambão da perna; - Chambão da pá; - Chã de fora; - Acém comprido; - Pá; - Aba descarregada;	
	Almôndegas		
	Empadão, bolonhesa, lasanha, canelones e rolo de carne		

		- Cachaço.	
2.Carne de Porco	- Pernas ou pás - Bife de porco, proveniente de perna limpa. - Costeletas.	Assar - Perna limpa; - Pá limpa; - Lombo.	
3.Carne de Carneiro/ Borrego			Pernas e pás limpas
4.Carne de Coelho		Inteiro	
5.Carne de Frango ou Perú	Inteiro	Em bifes, peito ou coxas	
6.Pato	Desfiado	Inteiro	Em bifes ou coxas
7.Pescado	Bacalhau desfiado Posta de pescada nº 3 ou inferior Filetes de corvina, maruca, robalo, dourada, solha, salmão e de pescada nº 4 Salmão desfiado	Bacalhau Crescido Lombos ou postas de corvina, maruca, robalo, dourada, solha, salmão e de pescada nº 4 Filetes de pargo legítimo, cherne e pescada nº 5	Bacalhau Graúdo/Especial Lombos ou postas de pargo legítimo, cherne e pescada nº 5

Nota: Produtos de salsicharia, ovos, salgados, moluscos, atum e todos os alimentos ou cortes omissos na tabela acima serão classificados com 2 pontos.

✓ B) Equipa de Pessoal – 40%

- O presente subfactor será avaliado de acordo com os pontos obtidos no preenchimento do ficheiro Excel Anexo I-A “**Equipas de Pessoal Propostas**”. Sabendo-se que a pontuação mínima obrigatória se situa nos 42 pontos, a pontuação final será definida pelo diferencial entre o número de pontos resultante das equipas propostas pelo concorrente e o número mínimo de pontos admissível (42 pontos).

- A construção das referidas equipas terá de respeitar, obrigatoriamente, os limites mínimos previstos na cláusula XIX das Clausulas Técnicas, sendo a pontuação final atribuída de acordo com a seguinte fórmula:

$$PFEP = \frac{[(PPEP - 42) \times 0,40]}{42} \times 100$$

42

PFEP – pontuação final do subfactor equipa de pessoal;

PPEP – pontuação da proposta na equipa de pessoal.

h.

A pontuação final do Fator Qualidade (PFQ), será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PFQ = PFQMP + PFEP$$

II. Fator Preço – 30%

O fator preço será pontuado de acordo com ponderação atribuída ao preço unitário apresentado (preço almoço), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PFP = \frac{[(PBMA - PUA) \times 0.30]}{(PBMA)} \times 100$$

PFP – pontuação fator preço;

PBMA – parâmetro base máximo almoço (€ 1,64);

PUA – preço unitário almoço;

O preço unitário proposto para a refeição almoço é de € _____ (em numerário), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e limitado ao parâmetro base máximo de 1,64€ (um euro e sessenta e quatro cêntimos) e com a seguinte decomposição:

- *Matéria prima alimentar €_____;
- Matéria prima não alimentar €_____;
- Encargos com pessoal €_____;
- Encargos Gerais e Lucro €_____.

*O Valor atribuído para a componente de matéria-prima Alimentar, não poderá ser inferior a 40% do preço global unitário por refeição, sob pena de exclusão da proposta.

III. Pontuação Final (PF)

A pontuação final será o resultado da seguinte fórmula:

$$PF = (PFQ \times 0,70) + (PFP \times 0,30)$$

PF – pontuação final;

PFQ – pontuação fator qualidade;

PFP – pontuação fator preço.

Notas:

- A não apresentação do Plano de Ementas, constituído por 8 semanas, é motivo de exclusão da proposta;

- O não preenchimento de todos os itens do Anexo I-A em formato de ficheiro Excel intitulado **“Equipas de Pessoal Propostas”**, ou o preenchimento em desconformidade com os limites mínimos previstos na cláusula XIX das Clausulas Técnicas, é motivo de exclusão da proposta.
- A apresentação de preço unitário para refeição almoço superior ao respetivo parâmetro base máximo definido, é motivo de exclusão da proposta.
- Caso o preço (global e/ou unitário) seja apresentado com casas decimais, estas apenas poderão ser indicadas com 2 (dois) dígitos.

16 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

- Em caso de empate na pontuação das propostas apresentadas, será dada prevalência à proposta que melhor pontuação obteve no fator “Qualidade”;
- Caso se verifique novo empate na pontuação de propostas, será dada prevalência à proposta que melhor pontuação obteve no subfactor “Equipa de Pessoal”;
- Havendo novamente um empate, será dada prevalência à proposta que melhor pontuação obteve no fator “Preço”;

Caso se mantenha o empate, será realizado um sorteio, nos seguintes termos:

- a) Serão convidados a estarem presentes, em data, hora e local a indicar, os representantes das propostas empatadas, que deverão fazer-se acompanhar de um documento comprovativo da qualidade em que atuam;
- b) O sorteio será composto por tantas bolas, numeradas sequencialmente, quanto as propostas em situação de empate, com início no número 1, e condicionadas num saco preto;
- c) Os representantes concorrentes devidamente credenciados no ato do sorteio, retiram do saco uma bola;
- d) A ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar a bola do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do júri, designado pelo Presidente do júri;
- e) Terminado o processo de extração das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta que tenha extraído a bola com o número 1, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com o número da bola extraída;
- f) Do ato será lavrada ata.

17 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes

18 – VALOR DA CAUÇÃO:

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações o adjudicatário presta uma caução no valor de 5% do montante total do preço contratual, com exclusão do IVA.

h.

19 – MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar caução, no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar a sua prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
2. A caução é prestada por depósito em dinheiro, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
3. O depósito em dinheiro ou em títulos é efetuado em Portugal em qualquer entidade bancária à ordem de Município de Torres Vedras, devendo ser especificado o fim a que se destina constante do Anexo III às peças procedimentais.
4. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária ou seguro-caução, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução e à primeira solicitação, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita, devendo ser efetuado de acordo com o modelo constante do Anexo IV às peças procedimentais.
5. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

20. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

1. O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte de papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.
3. Do presente procedimento será celebrado contrato escrito em suporte de papel.

21. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente concurso aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, e respetiva legislação regulamentadora.

ANEXOS AO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Estão identificados da seguinte forma:

- **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**, obtido na área específica do portal da Comissão Europeia, em https://ec.europa.eu/growth/single-market/public-procurement/digital/espd_en
- ANEXO I - Minuta de Proposta [a que se refere a alínea c) do ponto 8º do programa de procedimento]
- ANEXO I-A – Equipas de Pessoal Propostas a que se refere a cláusula XIX do caderno de encargos
- ANEXO II – Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- ANEXO III – Modelo de guia de depósito
- ANEXO IV – Modelo de garantia/seguro de caução

h.

DEUCP

Instruções de Preenchimento do Documento Único de Contratação Pública (DEUCP) ou (ESPD - European Single Procurement Document) [a que se refere a alínea a) do ponto 8.1 do programa de procedimento]

Nos termos do previsto no nº 6 do artigo 57º do CCP, nos procedimentos com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia os concorrentes deverão apresentar com a sua proposta, sob pena de exclusão, o Documento Único de Contratação Pública (DEUCP).

O formulário tipo do DEUCP encontra-se disponível, na área específica do Portal da Comissão Europeia em https://ec.europa.eu/growth/single-market/public-procurement/digital/espdc_en

Os concorrentes deverão completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, previamente preenchido pela entidade adjudicante.

Para este efeito os concorrentes poderão obter o ficheiro, disponibilizado em formato eletrónico na plataforma www.anogov.com, junto com as peças do procedimento, sob a designação **“Anexo A - DEUCP pré-preenchido”**

Para preenchimento do DEUCP em https://ec.europa.eu/growth/single-market/public-procurement/digital/espdc_en deverão ser selecionadas as seguintes opções:

- i. “Sou um operador económico”;
- ii. “Importar um DEUCP”;
- iii. “Carregar documento – Selecionar o ficheiro “Anexo A – DEUCP pré-preenchido” disponibilizado pela entidade em www.anogov.com, previamente descarregado pelo concorrente para o computador;
- iv. iv. Selecionar o país do concorrente;
- v. v. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
- vi. No final, selecionar a opção “descarregar” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto com os documentos da proposta.

Nota: O(s) DEUCP(s) deve(m) ser assinado(s) eletronicamente, pelo(s) operador(es) económico(s) ou por representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada

Recomenda-se, para efeitos do preenchimento do formulário, a prévia leitura da Perguntas mais frequentes (FAQ) em <http://ec.europa.eu/DocsRoom/documents/17242>

ANEXO I

Minuta de Proposta

[a que se refere a alínea c) do ponto 8º do programa de procedimento]

.....(1), contribuinte nº, depois de ter tomado conhecimento do “*Concurso Público com publicidade internacional para a*”, a que se refere o anúncio publicado em Diário da República, obriga-se a efetuar a prestação de serviços em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos e apresentando as seguintes condições:

I. Fator Qualidade

a) Qualidade das matérias-primas

Para efeitos de avaliação deste subfactor deverá apresentar um plano de ementas, constituído por 8 semanas, elaborado de acordo com a cláusula V e VI das Clausulas Técnicas, conforme indicado na cláusula dos critérios de adjudicação do programa do procedimento.

b) Equipa de Pessoal

A constituição das Equipas de Pessoal propostas para cada uma das escolas, são as contantes no anexo em formato de ficheiro Excel, intitulado “Anexo I-A - Equipas de Pessoal Propostas”, ficheiro esse que faz parte integrante da proposta;

II. Fator Preço

a) O preço unitário proposto para a refeição almoço é de €_____ (em numerário), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e limitado ao parâmetro base máximo de € 1.64 (um euro e sessenta e quatro cêntimos) e com a seguinte decomposição:

- *Matéria Prima Alimentar €_____;
- Matéria Prima Não Alimentar €_____;
- Encargos com Pessoal €_____;
- Encargos Gerais e Lucro €_____.

4.

NOTAS:

- A não apresentação do Plano de Ementas, constituído por 8 semanas, é motivo de exclusão da proposta;
- O não preenchimento de todos os itens do anexo em formato de ficheiro Excel intitulado "Anexo - Equipas de Pessoal Propostas", ou o preenchimento em desconformidade com os limites mínimos previstos na cláusula XIX das Clausulas Técnicas, é motivo de exclusão da proposta.
- A apresentação de preços unitários para refeição almoço superior ao respetivo parâmetro base máximo definido, é motivo de exclusão da proposta.
- Caso os preços (global e/ou unitário) seja apresentado com casas decimais, estas apenas poderão ser indicadas com 2 (dois) dígitos.

*O valor atribuído para a componente de Matéria-prima Alimentar, **não poderá ser inferior a 40% do preço global unitário por refeição.** sob pena de exclusão da proposta.

Mais se declara, que se compromete em tudo o que respeita à execução do presente contrato, aceitando integralmente e sem reservas o disposto no caderno de encargos e a cumprir o que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor, que se submete ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com renúncia expressa a qualquer outro.

..... [Data e assinatura (2)]

(1) Indicar o nome e sede da entidade;

(2) Assinatura da concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

ANEXO I-A

Equipas de Pessoal Propostas

(a que se refere a cláusula XIX do caderno de encargos)

(O ficheiro está em formato PDF, sendo anexado ao presente caderno de encargos e colocado na Plataforma eletrónica de contratação)

h.

ANEXO II

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de guia de depósito

Euros _____, ____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ (instituição bancária) a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos¹, como caução exigida no âmbito do(a) _____ (identificação do procedimento), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), com sede em _____ (endereço), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

¹ Eliminar o que não interessar.

h.

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º...

Em nome e a pedido de ____ (*Identificação completa do adjudicatário*) ____, vem o(a) ____ (*Identificação completa da instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de ____ (*Identificação completa da entidade beneficiária*) ____, uma garantia bancária/seguro-caução¹, até ao montante de € ____ (extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do ____ (*Identificar procedimento*) ____, processo relativo à adjudicação correspondente a ____², nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs ____³ do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ____%⁴ do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros⁵ garante, no caso de vir a ser chamado(a) e à primeira solicitação, a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

(data). ...

(assinatura).

¹ Eliminar o que não interessar.

² Indicar o objeto da adjudicação. (Ex.: Contrato de... locação de.../fornecimento de.../prestação de serviços de.../empreitada de...)

³ Tratando-se de "garantia bancária", devem indicar-se os n.ºs 6 e 8 (do artigo 90º);
Tratando-se de "seguro-caução", devem indicar-se os n.ºs 7 e 8 (do artigo 90º)

⁴ O valor da caução será de 5% do preço contratual, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço anormalmente baixo", situação em o valor de caução é de 10% do preço contratual – Vide n.ºs 1 e 2 do artigo 89º.

Para contratos que não impliquem o pagamento de um preço e desde que seja exigida a prestação da caução, o valor desta não pode ser superior a 2% do montante correspondente à utilidade económica imediata do contrato para a entidade adjudicante – Vide nº 3 do artigo 89º.

⁵ Eliminar o que não interessar.